



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 25 de junho de 2025 • Ano V • Edição Nº 1658



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 13/2025)	2
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 15/2025)	4
DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 14/2025)	5
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 16/2025)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 057/2024)	10
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 080/2022)	12
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 13/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 268 de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	0,00	3.800,00
Total por Ação:	13.800,00	13.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.800,00	13.800,00

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diárias - Civil	500,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00
Total por Ação:	500,00	500,00
2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	8.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.500,00
Total por Ação:	8.500,00	8.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00	9.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	37.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	27.000,00
Total por Ação:	37.000,00	37.000,00
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00	38.000,00

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	54.600,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	54.600,00
Total por Ação:	54.600,00	54.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	54.600,00	54.600,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00	2.500,00

Total Geral: 117.900,00 117.900,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CPF: 992.640.055-87

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 15/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 15 DE 16 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 272 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 366.728,26 (Trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 272 de 07 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 366.728,26 (Trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.019 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.622,74
Total por Ação:	360.622,74
Total por Unidade Orçamentária:	360.622,74

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE (UNIDADE DE SAUDE)

4.4.90.51.00 / 16320000 - Obras e Instalacoes	6.105,52
Total por Ação:	6.105,52
Total por Unidade Orçamentária:	6.105,52
Total Suplementado:	366.728,26

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - remuneração dos profissionais da educação básica	360.622,74
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 2024	6.105,52
Total	366.728,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CPF: 992.640.055-87

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 14/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . - - ITAMARI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 14 DE 02 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 272 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 200.462,34 (Duzentos mil e quatrocentos e
sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 272 de 07 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 200.462,34 (Duzentos mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE (UNIDADE DE SAUDE)

4.4.90.51.00 / 26320000 - Obras e Instalacoes

200.462,34

Total por Ação: 200.462,34

Total por Unidade Orçamentária: 200.462,34

Total Suplementado: 200.462,34

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 2024	200.462,34
Total	200.462,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CPF: 992.640.055-87

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 16/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 16 DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 272 de 07 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00

020310 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 15530000 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita 30.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.000,00

Total por Ação: 37.000,00

2.055 - GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

020910 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. TRANSP VIARIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 25.000,00

Total por Ação: 25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 3.000,00

Total por Ação: 3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00

Total Suplementado: 283.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020110 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.34.00 / 15000000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.34.00 / 16000000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.055 - GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.34.00 / 16600000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	145.000,00

020910 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. TRANSP VIARIO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Anulado: 283.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CPF: 992.640.055-87

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 057/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA 3XL ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamarí, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **3XL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.632.004/0001-08, estabelecida na Rua Cajazeira, 113, casa, CEP: 45.450-000, Liberdade, Gandu, BA, representada pelo seu sócio administrador, Senhor **LUCAS TRINDADE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 1294114425 SSP/BA e CPF nº. 037.920.375-80, aqui denominada **CONTRATADA**, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 083/2025, resolvem, na forma do , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO E OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 057/2024**, firmado em 18, de setembro de 2024, cujo o objeto é a implantação de pavimentação em paralelepípedos no município de Itamarí, BA, conforme especificações do projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 057/2024 tem seu prazo prorrogado de 28/06/2025 à 30/12/2025, com o art. 57, caput, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é a que segue:

UNIDADE: 0208
PROJETO ATIVIDADE: 1007
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00
FONTE: 17000000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA
Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

LUCAS TRINDADE DOS SANTOS,
RG nº. 1294114425 SSP/BA e
CPF nº. 037.920.375-80

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 080/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA VIDA VITÓRIA LTDA.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **VIDA VITÓRIA LTDA**, com sede na Avenida Alberico Manuel de Assunção, nº 74, Jardim Gandu, Gandu, BA, inscrito no CNPJ nº. 04.425.221/0001-62, representada neste ato pelo seu representante legal, o senhor, Julival Fagundes Lopes, portador da cédula de identidade nº 934784108 SSP/BA resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 082/2025 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 080/2022**, firmado em 23/06/2022, cujo o objeto é a pavimentação em paralelepípedo e contenção de encostas e passeios em diversas ruas na sede do município de Itamari BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 080/2022 tem seu prazo prorrogado de 25/06/2025 até 31/12/2025, com o art. 57, caput, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208	1007	44905100	17010000

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 080/2022 e no art. 5, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Considerando a conclusão dos serviços contratados, devidamente atestada pela fiscalização competente, verifica-se que a obra objeto do contrato nº 080/2025, referente ao contratação de empresa para execução de pavimentação e, paralelepípedo e contenção de encostas e passeios em diversas ruas na sede do município de Itamari-BA, foi executada em conformidade com as especificações previstas, não havendo pendências técnicas ou operacionais a serem sanadas. Entretanto, embora a execução física esteja finalizada, subsistem valores a serem pagos à empresa contratada, decorrentes de medições já aprovadas e atestadas. A permanência do contrato vigente é, portanto, necessária para viabilizar os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento dos referidos valores.

Dessa forma, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem alteração do objeto, com fundamento no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, legislação vigente à época da celebração da avença, garantindo a devida finalização das obrigações contratuais por ambas as partes, preservando a regularidade fiscal, contábil e jurídica da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 25 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

VIDA VITÓRIA LTDA

Representante Legal: Julival Fagundes Lopes



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CPF: 004.445.605-05

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 082/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA G S DOS SANTOS EIRELI.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **G S DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Heitor Guedes Melo, nº 129, Centro, em Gandu BA, inscrito no CNPJ nº. 04.279.312/0001-37, representada neste ato pelo seu representante legal, o senhor, Genival Souza Santos, CPF: 646.744.445-00 resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 081/2025 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 082/2022**, firmado em 27/06/2022, cujo o objeto é a construção da Praça da Feira com palco, galpão da feira e manutenção do mercado de carne na sede do município de Itamari BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 082/2022 tem seu prazo prorrogado de **27/06/2025** a **31/12/2025** em conformidade com o art. 57, caput, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208	1007	44905100	17010000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 082/2022 e no art. 5, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Considerando a conclusão dos serviços contratados, devidamente atestada pela fiscalização competente, verifica-se que a obra objeto do contrato nº 082/2025, referente ao objeto contratação de empresa para construção da praça da feira com palco, galpão da feira e manutenção do mercado de carne da sede do Município de Itamari-BA, foi executada em conformidade com as especificações previstas, não havendo pendências técnicas ou operacionais a serem sanadas.

Entretanto, embora a execução física esteja finalizada, subsistem valores a serem pagos à empresa contratada, decorrentes de medições já aprovadas e atestadas. A permanência do contrato vigente é, portanto, necessária para viabilizar os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento dos referidos valores.

Dessa forma, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem alteração do objeto, com fundamento no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, legislação vigente à época da celebração da avença, garantindo a devida finalização das obrigações contratuais por ambas as partes, preservando a regularidade fiscal, contábil e jurídica da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 25 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

G S DOS SANTOS EIRELI

Representante Legal: Genival Souza dos Santos

CPF: 646.744.445-00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº